



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00380/2020 do Vereador Quito Formiga (PSDB)**

**Autores atualizados por requerimento:**

Ver. QUITO FORMIGA (PSDB)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

"DECLARA O BLOCO CARNAVALESICO DE RUA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Art. 1º Fica declarado o Bloco Carnavalesco de Rua como patrimônio cultural imaterial do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Ar. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de junho de 2020

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 89-90

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).